

PARECER Nº 015/2005

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE AO PROJETO DE LEI Nº 039/2005

RELATÓRIO

O Projeto em epígrafe, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2006 e dá outras providências”, foi despachado pela Presidência, nos termos regimentais, à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para análise quanto aos aspectos financeiros e orçamentários.

VOTO DO RELATOR

O presente Projeto, tem por finalidade dispor sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2006, consolidada em seu Anexo de folhas 01 à 212, estabelecendo de forma setorizada as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada. Notamos pela análise feita ao anexo apresentado que o Executivo Municipal os elaborou de conformidade com as necessidades do município, permeando o alcance das metas administrativas em seus diversos setores de forma integralizada e ajustada à política de desenvolvimento econômico, social e administrativo do município.

De acordo com o artigo 272 do Regimento Interno da casa, a Presidência fez a devida publicação no jornal “A Semana”, de 04/06/2005, do referido Projeto e abriu prazo de 10 dias para a apresentação de Emendas, perante esta Comissão. No período de 06/06/2005 à 15/06/2005, não houve apresentação de nenhuma emenda, ficando este projeto em sua forma original.

Dentro dos aspectos financeiros e orçamentários que competem a esta Comissão analisar, emitimos Parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do PROJETO DE LEI Nº 039/2005, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2005.

VALMIR TOMAZINHO
Vice-Presidente e Relator

PARECER Nº 015/2005

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

AO PROJETO DE LEI Nº 039/2005

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, nesta data reunida, acolhe o voto do Relator, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao referido PROJETO DE LEI Nº 039/2005, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2006 e dá outras providências”, em sua forma original, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2005.

MÁRCIO ANHESIM
Presidente

VALMIR TOMAZINHO
Vice-Presidente e Relator

JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Secretário